

## **EMENDA N.º 2, MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI N.º 44, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

### **01-Da Proposição**

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 44, de 18 de agosto de 2022, o qual “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, e dá outras providências.”, visando modificar a redação do Art. 2º do Projeto, corrigindo erros materiais e de técnica legislativa, passando o dispositivo a ter a seguinte redação:

### **02-Do Contexto:**

Art. 2º Para custeio do crédito suplementar referido no Art. 1º desta lei serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

### **03-Da Justificativa:**

Pretendo, com esta Emenda, corrigir equívocos de redação existentes na Proposição, visto que o Art. 2º, ora modificado, possui diversos erros redacionais: a) refere-se a créditos suplementares (no plural), quando, na verdade, a lei dispõe sobre apenas um crédito suplementar, o qual é dividido em dotações, mas, nem por isso, se perfaz em mais de um crédito suplementar; b) está consignado o termo “baixo” quando, na verdade, pretendeu o Executivo inserir a expressão “abaixo”; c) é desnecessário fazer menção ao valor de R\$ 3.590.000,00, visto que o valor já foi especificado no Art. 1º, sendo prolixa sua repetição no Art. 2º.

Em face destas razões, conto com os votos dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, 10 de outubro de 2022.

**Darley Lopes**  
**Vereador – Cidadania**